

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 7/12/2012, DODF nº 254, de 17/12/2012, p. 10. Portaria nº 201, de 7/12/2012, DODF nº 255, de 18/12/2012, p. 29.

Folha nº	
Processo 410.000846/2011	
Rubrica	_Matrícula:

PARECER Nº 220/2012-CEDF

Processo nº 410.000846/2011

Interessado: Colégio Gamaliel

Recredencia, no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2021, o Colégio Gamaliel.

I – **HISTÓRICO** – O Colégio Gamaliel, situado na Chácara Santa Rita nº 14-A, Lote 15-D, Bloco B, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Evangélico Gamaliel Ltda., com sede no mesmo endereço, autuou o presente processo, em 1º de agosto de 2011, requerendo, por intermédio de sua Diretora Pedagógica, o recredenciamento da instituição, fl. 1.

Cabe informar que a instituição educacional obteve seu primeiro credenciamento por meio da Portaria nº 26/SEDF, de 25 de fevereiro de 2010, com fulcro no Parecer nº 13/2010-CEDF, no período de 1º de fevereiro de 2007 a 31 de dezembro 2011, que também autorizou a oferta da educação infantil e do ensino fundamental, 1º ao 5º ano, de forma gradativa, a partir do ano de 2007; aprovou a Proposta Pedagógica (fl. 2).

O Regimento Escolar da instituição foi aprovado por meio da Ordem de Serviço nº 86/2010-Cosine/SEDF (fl. 20).

II – **ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com o que determinam os artigos 99 e 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF, vigente à época, não contrariando, todavia, as disposições da Resolução nº 1/2012-CEDF, tendo em vista a solicitação de recredenciamento.

Da documentação acostada ao processo, destaca-se:

- Requerimento, fl. 1.
- Cópia da Licença de Funcionamento nº 02053/2010, por período indeterminado, Laudo Técnico com validade até 22 de setembro de 2015, contemplando as atividades da educação infantil e do ensino fundamental, fl. 3.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 4 a 6.
- Relatório de visita de inspeção, *in loco*, realizada em 25 de agosto de 2011, por técnica da Cosine/Suplav/SEDF, fl. 11.
- Relatório Conclusivo de Recredenciamento, emitido por técnico da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 12 a 14.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Folha nº	
Processo 410.000846/2011	
RubricaMatrícula:	

2

- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 182/11, emitido por engenheiro da SEDF, com parecer favorável, fl. 16.

Na visita de inspeção, *in loco*, realizada por técnica da Cosine/Suplav/SEDF, em 25 de agosto de 2011, houve a compatibilização da realidade da instituição educacional com os registros apresentados no Relatório de Melhorias Qualitativas do Colégio Gamaliel, além de verificada toda a escrituração escolar, que se encontra organizada e atualizada (fls. 11 e 14).

O Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 182/2011, após inspeções e atendimento às exigências apontadas por engenheiro da SEDF, foi emitido com parecer favorável à instituição para "[...] oferecer as etapas de ensino: educação infantil e ensino fundamental anos iniciais – do 1º ao 5º ano." (fl. 16)

Quanto às melhorias qualitativas realizadas pelo Colégio Gamaliel, registra-se:

Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico (fls. 4 e 5)

- "O corpo técnico administrativo foi reestruturado, sendo desvinculado do espaço físico da secretaria, proporcionando melhor qualidade do serviço executado." (fl. 4)
- Os setores administrativos estão informatizados com computadores ligados em rede, acesso à internet, cadastro docente, cadastro e informações complementares de alunos armazenados em banco de dados.
- A instituição promoveu, entre outros, reuniões, confraternizações, almoços, festas, palestras, visando um bom relacionamento entre a equipe administrativa.
- Nas semanas pedagógicas, são realizadas palestras para todo o corpo docente.
- Têm sido realizado projetos bimestrais, passeios culturais, entre outros.

Qualificação dos recursos humanos: a escola registra que "Todo o corpo docente da escola tem formação técnica para atuação em suas respectivas funções." (fl. 5)

Modernização dos equipamentos e instalações: "[...] foram construídas duas piscinas; um campo de futebol; o mobiliário foi renovado com aquisição de carteiras e armários para salas de aula." (fl. 5)

Atividades que envolvem a comunidade escolar: a instituição informa que promove "[...] reuniões, festividades, exposições, feiras e palestras que acontecem no decorrer do mês de novembro do ano letivo, com temas como: meio ambiente, trânsito, alimentação saudável, sexualidade e etc. Com a participação de órgãos do Governo do DF." (sic) (fl. 5)

Avaliação Institucional: "Para aprimoramento da qualidade pedagógica o Colégio elabora questionário avaliativo, onde os resultados servem para formular estratégias de trabalho." (fl. 4)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Folha nº	
Processo 410.000846/2011	
RubricaMatrícula:	

3

Destaca-se, também, do Relatório de Melhorias Qualitativas, às fls. 5 e 6, que o Colégio Gamaliel tem demonstrado um aumento significativo no número de matrículas, passando de 141 estudantes em 2007, a 374 estudantes matriculados no ano de 2011.

Considerando o que dispõe o § 6º do artigo 108 da Resolução nº 1/2012-CEDF, os documentos organizacionais da instituição educacional devem ser atualizados por ocasião do recredenciamento:

§ 6º Constatada a desatualização dos documentos organizacionais em relação à legislação vigente ou em desacordo ao efetivo funcionamento da instituição educacional, a atualização dos referidos documentos deve ser solicitada, no processo de recredenciamento da instituição educacional.

Este Relator alerta que a Resolução nº 1/2012-CEDF "prepondera sobre os documentos organizacionais da instituição educacional aprovados", de acordo com o estabelecido em seu artigo 199.

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por recredenciar, no período de 1° de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2021, o Colégio Gamaliel, situado na Chácara Santa Rita n° 14-A, Lote 15-D, Bloco B, Ceilândia-Distrito Federal, mantido pelo Colégio Evangélico Gamaliel Ltda., com sede no mesmo endereço.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 6 de novembro de 2012.

JORDENES FERREIRA DA SILVA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 6/11/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal